

PROJETO DE LEI

DECLARA O SOM AUTOMOTIVO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 225, § 7º, ART. 215, § 1º E ART. 30, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 259 E ART. 156 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º No âmbito do MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, na forma do art. 156, I, da Lei Orgânica Municipal, fica DECLARADO o SOM AUTOMOTIVO, como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial, para fins do disposto no art. 225, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Englobam-se, nas tradições culturais tratadas nesta os Eventos de Som Automotivo, bem como todas as manifestações culturais organizadas ligadas ao Som Automotivo.

Art. 2º Os eventos oficiais organizados de Som Automotivo realizados na Arena Automotiva, integrarão o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, em observância ao disposto no art. 156 da Lei Orgânica Municipal, pesquisará, identificará, cadastrará e valorizará os patrimônios históricos e culturais de natureza imaterial, mencionados no art. 1º desta Lei.

At. 4º Os eventos correlatos às tradições culturais tratadas nesta Lei, ao integrarem o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá, serão considerados eventos culturais oficiais e, destarte, poderão receber patrocínio, subvenção, auxílio, incentivos e subsídios financeiros e fiscais da Administração Pública Municipal lato sensu.

§ 1º Os festejos culturais tratados na presente Lei, se realizarão por meio de parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;



§ 2º Fica determinado que a Administração Pública, ao contratar a Organização da Sociedade Civil para gerir o evento, fará levantamento histórico da capacidade técnica das entidades e seus membros.

Art. 5º Os veículos participantes dos festejos não poderão comprometer a segurança do trânsito, bem como a legislação ambiental, o Código Brasileiro de Trânsito – CTB, bem como as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O vereador Dídimo Vovô (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que **DECLARA O SOM AUTOMOTIVO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 225, § 7º, ART. 215, § 1º E ART. 30, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 259 E ART. 156 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilustres pares, Cuiabá é considerada uma das principais cidades brasileiras de Som Automotivo, possuindo destaque no cenário nacional, bem como fazendo parte do Circuito Nacional de grandes eventos automotivos.

A cultura do som automotivo, muitas vezes marginalizada ou incompreendida, pode ser também um reflexo das desigualdades e da busca por pertencimento em espaços urbanos. Ela não é apenas um hobby ou uma tendência passageira, mas um grito de resistência e afirmação de identidade.

Sendo assim, Nobres Edis, como toda manifestação cultural, merece respeito e compreensão em sua totalidade sociológica.

Em diversas esferas culturais ao redor do mundo, a música se apresenta como uma ferramenta fundamental para a expressão e construção de identidades. Dentro do contexto urbano brasileiro, o som automotivo ganha destaque como manifestação cultural e ponto de encontro para milhares de pessoas.

Além disso, é fundamental refletir sobre a compensação sociocultural que tal prática proporciona. Em um cenário onde opções de lazer e cultura são escassas, o som automotivo emerge como uma alternativa acessível e democrática. Afinal, em meio ao concreto e à rotina árdua, a música proporciona momentos de descontração, comunhão e identificação.

Em Cuiabá, o movimento se organiza de tal forma que, atualmente possui uma Organização da Sociedade Civil responsável por gerenciar e dar suporte aos principais eventos do município, trata-se da Associação de Som Automotivo de Cuiabá – ONG 24 horas, que no ano de 2024 recebeu declaração de utilidade pública desta casa legislativa.

Importante ainda mencionar que, a Associação acima citada, possui como um de seus principais valores a atuação SOCIAL, demonstrando que o Som Automotivo é muito mais de que se imagina, é um movimento cultural celebrado por pessoas de bem com consciência social e que se juntam para ouvir suas batidas e fazer o bem.

A instituição presta diversos atendimentos às comunidades carentes, doação de cestas básicas em comunidades, zona rural, realizando também vários eventos para arrecadação e doação de brinquedos para crianças carentes.

Nobres Pares, as atividades tratadas nesse projeto legislativo, movimentam a economia, na geração de empregos e no



sustento de diversas famílias, e se traduz em uma das mais genuínas manifestações culturais de Cuiabá, sem dúvidas o Som Automotivo é um marco para a nossa cidade.

Nesse interim, submeto o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de setembro de 2024

Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB

Vereador(a)

